



**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

À Diretoria de Assuntos Legislativos  
para providências.  
Joinville, 05/10/2015.

Presidente

**EMENDA MODIFICATIVA nº 4 AO PROJETO LEI**  
**COMPLEMENTAR - 33/2015**

Altera anexo XI do Projeto de Lei Complementar nº 33/2015.

Dê-se ao anexo XI, proposto pelo artigo 9º do Projeto de Lei Complementar nº 33 de 2015, a seguinte redação:

Área de Expansão Urbana Leste - Inicia na Avenida Santos Dumont, sobre o Ponto de Inflexão número 58 da Linha Demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville (1); deste ponto segue em linha reta, sentido noroeste, até encontrar o Rio Cubatão Velho (2); segue pelo Rio Cubatão Velho, a jusante, até encontrar o ponto (3); deste ponto segue em uma linha perpendicular até encontrar a Linha Demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville (4); deste ponto segue pela Linha Demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville, sentido anti-horário, até o ponto inicial.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

  
Narciso Morbis  
Consultor Geral Adjunto

06.10.15

16,524

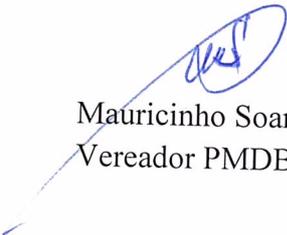
12-01-2015-14:27-07081-17



**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Gabinete Parlamentar, 30 de setembro de 2015.

11/2/15

  
Mauricinho Soares  
Vereador PMDB

9



**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**JUSTIFICATIVA**

1181 Q

Considerando que o lugar ora em análise trata -se de um local onde há um grande contingente de cidadãos que ali residem, trabalham e estudam, esta emenda é de suma importância para a regularização desta área e para proporcionar a estes cidadãos uma vida mais digna e confortável;

Considerando que conforme o art. 1º, § 1º do projeto de lei 187 de 2015 de autoria do Executivo Municipal , que tramita nesta casa, considera como área urbana consolidada a parcela do território urbano que tenha densidade demográfica considerável, malha viária implantada e no mínimo dois equipamentos implantados, tais como energia elétrica e abastecimento de água, cuja a ocupação tenha se dado de forma mansa e pacífica por mais de 5 anos e possua outras características que comprovem o caráter da posse e domínio irreversível e tendo em vista que o referido local atende a estes requisitos;

Considerando que faticamente, como pode ser analisado através das fotos, o local possui características urbanas tais como energia elétrica, água encanada e ruas pavimentadas e que se esta região se tornar área de expansão urbana resolverá grande parte dos entraves que os cidadãos desta região enfrentam;

Considerando que a área de expansão urbana pode proporcionar uma melhor infraestrutura para o local proporcionando aos cidadãos melhorarias na qualidade de saúde, moradia e transporte.

Gabinete Parlamentar, 30 de setembro de 2015.

  
Mauricinho Soares  
Vereador PMDB

Q

15/12



12/1/20



R119



8/22/20

